



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.016085/2023-13

PARECER CEE/PI Nº 054/2023

Opina favoravelmente pelo credenciamento do COLÉGIO SÃO JOSÉ SANCHEZ DEL RIO - SJSR, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e autoriza, até 31 de dezembro de 2026, o funcionamento da instituição para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo, na modalidade regular, no regime presencial, com determinações e recomendações.

PROCESSO: CEE/PI nº 195/2022.

INTERESSADO: Colégio São José Sanchez Del Rio

ASSUNTO: Credenciamento e autorização de funcionamento para o curso Ensino Fundamental Completo na modalidade regular, no regime presencial

RELATOR: Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles

E-MAIL: bambrozi77@gmail.com

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer resulta da análise ao Processo CEE/PI nº 195/2022, de 30/09/2022, no qual a senhora Bertila de Camargo Ambrozi, diretora do Colégio São José Sanchez Del Rio, rede privada, com sede na Avenida Coronel Costa Araújo, nº 631, bairro de Fátima, CEP:64049-460, em Teresina (PI), mantido pela firma RAMDL EDUCAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº. 42.215.329/0001-10, solicita credenciamento e autorização de funcionamento para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, no regime presencial.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com toda documentação exigida, como: Regimento Interno; Proposta Pedagógica; calendário escolar; matriz curricular; CNPJ, modelo de diário de classe; modelo do histórico escolar; patrimônio da escola; previsão orçamentária; planta baixa; relatório de vistoria técnica, assinado pelas Técnicas/SEDUC/GIE Jocilene Gonçalves Santana e Fátima Maria S. de Andrade Leal, que afirmam que o Colégio São José Sanchez Del Rio possui acessibilidade parcial e que sua estrutura e equipamentos satisfaz a demanda, concluindo que o referido Colégio tem o básico para funcionamento.

A inspeção realizada na instituição, informa que a escola funciona em prédio próprio, tendo banheiros adaptados à clientela, biblioteca, diretoria, secretaria, sala de professores, cantina, quadra /espaço amplo coberto para a prática de educação física. Porém, não tem laboratório de Informática e nem laboratório de Ciências. Para o laboratório de Ciências há um espaço definido.

Ainda, de acordo com a inspeção, a matrícula dos alunos é consignada em ficha de matrícula; há livro de matrícula, livro de ata, ficha de rendimento, histórico escolar, livro de registro dos certificados.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e baseado nas informações nos autos dos processos e no relatório de inspeção, encaminho ao Plenário parecer e voto nos seguintes termos:

1. Credenciar o Colégio São José Sanchez Del Rio, rede privada, situado na Avenida Coronel Costa Araújo, nº 631, Bairro de Fátima, em Teresina (PI), CEP:64049-460, mantido pela firma Instituto Ramdl Educação LTDA-ME, CNPJ nº. 42.215.329/0001-10, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí.
2. Autorizar o funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, do Colégio São José Sanchez Del Rio, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular.
3. Determinar que até junho de 2023 seja instalado o Laboratório de Ciências.
4. Recomendar a implantação do laboratório de Informática.
5. Recomendar que se conclua a quadra até junho de 2023.

Ressaltamos que as certificações serão a partir da data da Resolução resultante deste presente parecer.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 30 de março de 2023.

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 22/05/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO DE OLIVEIRA FONTELES - Matr.330403, Conselheiro**, em 25/05/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7602409** e o código CRC **0AD83F74**.